RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE PELA INTERNET

Convite nº 02/2014.

Processo nº 11/2014.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página unifacef.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615 ou fone/fax (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2014 **CONVITE Nº 02/2014**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA
REGIME: EMPREITADA INTEGRAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Dia: 17/07/2014 Hora: 08h15
Local: Tesouraria do Uni-FACEF - Unidade I

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia: 17/07/2014 Hora: 08h30

Local: Sala 23, Unidade I do Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433– Franca-SP

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II do Uni-FACEF, contemplando todo material e mão de obra,** entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VII, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: www.facef.br e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II do Uni-FACEF, contemplando todo material e mão de obra.**

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, destinada à contratação de empresa para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II, está estimada em R$ 135.646,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais) e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2014, Ficha 15 4.4.90.51 Obras e Instalações Sub-elemento 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta

Ao
Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 11/2014
CONVITE Nº 02/2014
Abertura: 08h30 do dia 17/07/2014
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras "a" a "e" além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos previstos neste edital. As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado.

O **envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:**

a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 08h15, do dia 17/07/2014 na Tesouraria do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:
a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
e) Sob regime de falência ou concordata;
f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação.**

3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1 (exceto declaração do item 3.1 "e" que somente deverá ser apresentada quando se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte) dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.

3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos "envelopes" - a credencial (procuração) deverá estar **fora** dos envelopes, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.

3.6. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante "procuração" específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.

3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

4.2. Na proposta deverá constar:

a) Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
d) Os preços ofertados para cada item conforme descrito na planilha de Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R$), e o total geral em algarismo e por extenso para cada item do objeto;
e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
g) Prazo de garantia dos serviços (no mínimo de 12 meses);

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

4.3. Os envelopes para a presente licitação serão recebidos pela CPL na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

4.4. O valor apresentado no item 2.1 representa o **valor máximo a ser pago**, não sendo aceitos valores superiores.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes "Proposta" para análise e julgamento.

5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.

5.5. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.5 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.

7.2. O vencedor deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (de execução) após assinatura do contrato, sendo que ela deverá ser entregue antes do início da execução da obra.

7.3. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

7.4 É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

7.5. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:
b) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
i) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme modelo Anexo VII;

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

7.6.1. O vencedor deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (de execução) após assinatura do contrato, sendo que ela deverá ser entregue antes do início da execução da obra.

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para realização dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 60 (sessenta) dias** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a execução será efetuada na Unidade II do Uni-FACEF, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexos, e no endereço conforme descritos abaixo:

Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – bairro São José - Franca – SP

8.2 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da obra e com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.3 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

8.5 **É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.**

8.6 A despesa decorrente deste processo correrá a conta da dotação orçamentária:

Ficha 15 – Obras e Instalações – 4.4.90.51

Sub. Elemento: 4.4. 90.51.99 – Outras obras e instalações

8.7 É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.

8.8 O pagamento final somente será autorizado após emissão de termo de recebimento definitivo emitido pelo engenheiro fiscal responsável contratado para tal fim pelo Uni-FACEF.

8.9 Nas notas fiscais de prestação de serviços deverão ser mencionadas as devidas alíquotas de ISS a serem retidas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:

b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

o valor total do contrato, até o limite de 10%;

b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

10.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fax (016) 3713.4615 ou pelo fone/fax (16) 3713-4688 ramal 615, ou e-mail compras@facef.br e orivaldo@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.

11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I - Memorial Descritivo
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123
Anexo VII - Declaração de Segurança e Saúde no Trabalho

11.7. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes equipamentos será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

Franca (SP), 07 de julho de 2014.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO 11/2014 – CONVITE 02/2014

1. SERVIÇOS

1.1 – REFORMA DA ESCADA METÁLICA INTERNA DA Unidade II do Uni-FACEF.

Prevê a substituição de todos os degraus (pisos e espelhos) e patamares da escada (66 degraus e 04 patamares), com a retirada dos revestimentos, preservando o vigamento portante, da estrutura e guarda-corpo, observando e eliminando todos os eventuais pontos de oxidação ali existentes, restaurando a estrutura, se necessário.

Após a restauração da estrutura com a eliminação das oxidações, a mesma deverá receber fundo protetor com pintura anti-oxidante.

Os degraus serão executados em chapa xadrez, em aço que apresenta relevos em sua superfície, obtidos na laminação das chapas ou através de operações de estampagem, na espessura de 03 mm, peso aproximado de 27,5 kg/m².

A estrutura portante das chapas de piso xadrez será em perfil "U", com bitola mínima de 4", peso nominal de 9,30 kg/m.

Observar a sobrecarga da escada de 350 kg/m².

1.2 – REFORMA DO TELHADO DA Unidade II do Uni-FACEF.

O presente MEMORIAL tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da etapa de construção da referida obra e fixar obrigações e direitos das partes envolvidas.

- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – Uni-FACEF - PROPRIETÁRIA
- CONTRATADA

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Trata-se da substituição da cobertura, com a retirada das telhas existentes e fornecimento e colocação de telhas trapezoidais, tipo sanduiche, de EPS, 30 mm de espessura, com 40 x 1020 x 0,5 mm, utilizando a estrutura metálica existente da cobertura, incluindo todas as peças de arremate, como cumeeiras, rufos, contra-rufos, peças de fixação (parafusos e outros), calafetação total, com todos os materiais necessários (fitas de calafetação lateral, silicone e outros).

A área prevista de cobertura é de aproximadamente 1.860,50 m² .

PARTE B- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

O canteiro de obra poderá ser instalado no terreno lateral à Unidade II, de propriedade do Uni-FACEF.

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

3. ABRANGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços com fornecimento de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à efetivação total do contratado e descrito acima, bem como pelos custos de locação dos equipamentos (guindastes, munks, andaimes, equipamentos de segurança do trabalho (EPI's), etc).

2. SERVIÇOS DIVERSOS

2.1. - LIMPEZA FINAL

Deverá ser removido todo o entulho do telhado, da área onde foi reparada a escada e do terreno onde foi instalado o canteiro de obras.

Todas as superfícies aparentes serão limpas.

A limpeza de pisos, metais e etc. deverão ser feitas com produtos próprios para não comprometimento dos materiais.

3. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá estar totalmente limpa.

Todo o material substituído e entulho deverão ser retirados do local da obra pelo licitante vencedor.

Engenheiro Virgínio Henrique V. Reis
CREA 0600706662

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 11/2014

CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II do Uni-FACEF, contemplando todo material e mão de obra.

Razão Social Proponente:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Tel/Fax: e-mail:

Valor Total: R$ (reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 02/2014, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Endereço completo:
RG / Órgão Expedidor:
CPF:
Local e Data:
Nome e assinatura do Representante Legal:

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

EMPREITADA INTEGRAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCADA INTERNA, COM SUBSTITUIÇÃO DE DEGRAUS E PATAMAR E REFORMA DO TELHADO COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS POR TELHAS TRAPEZOIDAL SANDUICHE, CUMEEIRAS, RUFOS, CALHAS E CALAFETAÇÃO GERAL DO TELHADO DA UNIDADE II DO UNI-FACEF, CONTEMPLANDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF E A EMPRESA xx xxxxx xxxxxx x xxxxxx xxxx xxxxxxxxx xxxxx xxxxxx

Processo n.º 11/2014
Convite nº 02/2014

O CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA - Uni-FACEF**,** Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.885.208-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608/30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxx XXXXXXXXXX XXXXX xxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **contratato de obra, tipo empreitada integral, para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II do Uni-FACEF, contemplando todo material e mão de obra**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para reforma da escada interna, com substituição de degraus e patamar e reforma do telhado com substituição de telhas por telhas trapezoidal sanduiche, cumeeiras, rufos, calhas e calafetação geral do telhado da unidade II do Uni-FACEF, contemplando todo material e mão de obra**, conforme memorial descritivo e anexos ao edital, com a configuração constante da proposta da CONTRATADA e construída dentro das condições previstas no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Os materiais e serviços deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo Segundo – Os materiais deverão ser novos e entregues instalados, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pelas obras e materiais fornecidos por meio deste contrato é R$ xxxxxxx **(xxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – As obras, materiais e serviços deverão ser executados e entregues na Unidade II **do Uni-FACEF**, localizada na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca-SP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento das obras e serviços prestados por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados no prazo **máximo 60 (sessenta) dias** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega será efetuada no Uni-FACEF, em condições plenas de funcionamento e uso, nas dimensões e quantidades constantes no Empenho, conforme Anexos, e nos endereços conforme descritos abaixo:

a) Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – bairro São José - Franca – SP

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da obra e com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido na CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Não haverá pagamento antecipado de serviços que não tenham sido concluídos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;

b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

c) executar os serviços com esmero, correção e pontualidade, de acordo com o detalhamento do edital com seus anexos e da proposta apresentada, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do equipamento pelo CONTRATANTE;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
h) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, CREA e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.
i) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;
c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Tesouraria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2014, Ficha 17 4.4.90.51 Obras e Instalações Sub-elemento 4.4.90.51.92 Instalações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

10.2 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos ou pelo prazo previsto nos dispositivos legais pertinentes à matéria, em especial os prazos do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos normativos legais que regulamentem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido previsto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite nº 02/2014 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo nº 01/2014.

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 4 (quatro) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2014.

_____	_____
Contratante	*Contratada*
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto	XXXXXX
Centro Universitário de Franca	

Testemunhas:

_____	_____
XXXXX	XXXXXX
CPF:	

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 11/2014

CONVITE Nº 02/2014

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CONVITE Nº 01/2012, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 02/2014, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO VI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Conviteº 02/2014**, realizado pelo Centro Universitário de Franca.

Nome do representante legal _____

RG nº_____

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 11/2014

CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Convite nº. 02/2014 do Centro Universitário de Franca declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do Representante Legal: _____
RG do representante legal: _____

Av Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – unifacef.com.br